



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quarta-feira, 13 de março de 2024

Ano VII | Edição n.º 1248

Total de Páginas: 009

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario_oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PORTARIA N.º 54, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especializada responsável pela coordenação e realização da Prova Prática a ser aplicada para os cargos de Pedreiro e Servente de Pedreiro, conforme disposto no Edital PSS n.º 001/2024 da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no Edital PSS n.º 001/2024 de contratação temporária e composição de cadastro de reservas de profissionais para os cargos de Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais II, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Pedreiro, Professor, Professor de Arte, Professor de Educação Física, Psicopedagogo e Servente de Pedreiro no Município de Ribeirão do Pinhal - PR,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especializada responsável por coordenar o processo de realização da Prova Prática para os cargos de Pedreiro e Servente de Pedreiro conforme disposto no Edital PSS n.º 001/2024 da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal.

I - Daniel Vicente de Oliveira, Servidor Público Efetivo da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Cargo de Pedreiro, Matrícula n.º 701-1, lotado no Departamento de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

II - Marcos Antônio de Moraes, Servidor Público Efetivo da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Cargo de Pedreiro, Matrícula n.º 704-1, lotado no Departamento de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

III - Carlos da Silva Moraes, Servidor Público Efetivo da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Cargo de Pedreiro, Matrícula n.º 316-1, lotado no Departamento de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Art. 2º. A Prova Prática será aplicada no dia 16/03/2024, (sábado), apenas para os cargos de Pedreiro e Servente de Pedreiro, conforme cronograma a ser publicado pela Comissão Organizadora.

Art. 3º. Os candidatos devem observar todas as disposições constantes no Edital PSS n.º 001/2024 para

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1248 - Quarta-feira, 13 de março de 2024.

Pág. 02

realizar a prova prática, dentre as quais a apresentação obrigatória de Atestado Médico, sob pena de eliminação do processo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, em 13 de março de 2024.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

DECRETO Nº. 11/2024.

Súmula - Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.371 de 12 de março de 2024; decreta.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor **R\$ 102.000,00** (cento e dois mil reais), com recursos de excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade - 02 - Departamento da Criança Adolescente e Idoso.

Projeto/Atividade - 08.241.0010.2052 - Ação em Prol da População Idosa - Del 019/2023.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 02231 - 09351 - 1011/09/06/05/19 - Centro Dia Pop Idosa.

Valor R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Projeto/Atividade - 08.241.0010.2053 - Incentivo Paraná Viaja Mais 60 - Del 024/2023.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 02232 - 09352 - 1011/09/06/05/19 - Incentivo Paraná Viaja Mais 60 - Del 024/2023.

Valor R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Projeto/Atividade - 08.244.0009.1011 - Apoio e Fort. da Política Pública dos Direitos da Mulher - Del 008/2023.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 02233 - 09353 - 1011/09/06/05/19 - Apoio e Fort. da Política Púb dos Dir da Mulher - Del 008/2023

Valor R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 02234 - 09353 - 1011/09/06/05/19 - Apoio e Fort. da Política Púb dos Dir da Mulher - Del 008/2023

Valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1248 - Quarta-feira, 13 de março de 2024.

Pág. 03

Projeto/Atividade - 08.244.0009.1011 - Apoio e Fort. da Política Pública dos Direitos da Mulher - Del 008/2023.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Código reduzido - 02235 - 09353 - 1011/09/06/05/19 - Apoio e Fort. da Política Púb dos Dir da Mulher - Del 008/2023

Valor R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação, por conta dos repasses já realizados e a serem realizados pelas Deliberações 019/2023 “fonte de recursos 9351”, 024/2023 “fonte de recursos 9352” e 008/2023 “fonte de recursos 9353”.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 13 de março de 2.024.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

DECRETO Nº. 12/2024

Súmula - Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.359 de 09 de janeiro de 2024; decreta.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor **R\$ 16.933,03** (dezesesseis mil novecentos e trinta e três reais e três centavos), com recursos de excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008-2027 - Gestão da Saúde Pública Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 01691 - 01064 - 1064/09/02/06/20 - Assist Fin União destinada à comp ao pagto dos piso.

(superávit financeiro de fonte de recurso).

Valor R\$ 11.324,64 (onze mil trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos) (excesso de arrecadação).

Valor R\$ 5.608,39 (cinco mil seiscentos e oito reais e trinta e nove centavos)

Art. 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação apurado na fonte de recursos 1064 “Assist. Financeira da União destinada à complementação ao pagamento do

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1248 - Quarta-feira, 13 de março de 2024.

Pág. 04

pisos, contas de receita 1.3.2.1.01.0.1.99.98.00.00.00, 1.7.1.3.50.9.1.06.00.00.00 e 1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00” e o superávit financeiro apurado em 31/12/2023 na fonte de recursos 1064.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 13 de março de 2024.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

JUSTIFICATIVA

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público 014/2024 – Repasse ao Terceiro Setor – **Termo de Colaboração 014/2024.**

Base legal: Art. da Lei Federal 13019/2014, atualizada pela Lei 13204/2015 e Lei Municipal 2.248/2022.

Associação privada sem fins lucrativos: Associação dos Trabalhadores Pinhalense de Reciclagem – Recicla Pinhal - **CNPJ:** 35.781.919/0001-44 - **Valor total do repasse:** R\$ 15.900,00(quinze mil novecentos reais).

Período: março de 2024 a janeiro de 2025.

- **Justificativa da Inexigibilidade:** A Associação é a única entidade no município que contribui para preservação do meio ambiente e limpeza pública, e atua no recolhimento de resíduos sólidos (material reciclável), sendo a mesma declarada de utilidade pública no município.

Ribeirão do Pinhal, 13 de março de 2024.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

TERMO DE COLABORAÇÃO - TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - Nº 014/2024 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES PINHALENSE DE RECICLAGEM – RECICLA PIN, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

De um lado, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.968.064/0001-42, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES PINHALENSE DE RECICLAGEM – RECICLA PIN, inscrita no CNPJ/MF 35.781.919/0001-44, doravante denominada **CONVENENTE**, **DO OBJETO** – Objetivo é dar apoio financeiro para a Entidade para com os trabalhos essenciais para a preservação do meio ambiente e limpeza pública municipal. **Período:** março de 2024 a janeiro de 2025. **Valor:** 15.900,00.

Ribeirão do Pinhal, 13 de março de 2024.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

Sueli Aparecida Bonifácio de Almeida
Presidente da Associação dos Trabalhadores Pinhalense
de Reciclagem – Recicla Pin

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1248 - Quarta-feira, 13 de março de 2024.

Pág. 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

Dispõe sobre a **CONVOCAÇÃO** para realização de prova prática para todos os candidatos inscritos no PSS n.º 001/2024 para os cargos de **PEDREIRO** e **SERVENTE DE PEDREIRO**.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e,

A **COMISSÃO ORGANIZADORA** do PSS n.º 001/2024 de contratação temporária e composição de cadastro de reservas de profissionais para os cargos de Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais II, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Pedreiro, Professor, Professor de Arte, Professor de Educação Física, Psicopedagogo e Servente de Pedreiro no Município de Ribeirão do Pinhal - PR,

CONSIDERANDO disposição do Edital n.º 001/2024 de contratação temporária e composição de cadastro de reservas de profissionais para os cargos de Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais II, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Pedreiro, Professor, Professor de Arte, Professor de Educação Física, Psicopedagogo e Servente de Pedreiro no Município de Ribeirão do Pinhal - PR,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 54/2024 que nomeia a Comissão Especializada responsável pela coordenação e realização da Prova Prática a ser aplicada para os cargos de Pedreiro e Servente de Pedreiro, conforme disposto no Edital PSS n.º 001/2024 da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal.

RESOLVEM:

1. **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados inscritos no PSS n.º 001/2024 para os cargos de **PEDREIRO** e **SERVENTE DE PEDREIRO** para realização da **PROVA PRÁTICA**, conforme cronograma:

CARGO: PEDREIRO

| CARGO | CANDIDATO | INSCRIÇÃO | DATA | HORÁRIO |
|----------|-------------------------------|-----------|------------|----------------|
| Pedreiro | Fernando Martins Inacio | 00796 | 16/03/2024 | 08h00 às 08h20 |
| Pedreiro | Paulo Henrique Belchior Gomes | 00964 | 16/03/2024 | 08h00 às 08h20 |
| Pedreiro | Levi Márcio De Almeida Junior | 00461 | 16/03/2024 | 08h20 às 08h40 |
| Pedreiro | Juarez Raimundo Dos Santos | 01118 | 16/03/2024 | 08h20 às 08h40 |
| Pedreiro | Valdenir Da Silva | 00528 | 16/03/2024 | 08h40 às 09h00 |
| Pedreiro | Cristiano Rodrigues Borges | 00882 | 16/03/2024 | 08h40 às 09h00 |
| Pedreiro | Daniel Fernando Da Silva | 00950 | 16/03/2024 | 09h00 às 09h20 |
| Pedreiro | Daniel Franco De Oliveira | 00695 | 16/03/2024 | 09h00 às 09h20 |
| Pedreiro | Claudio De Moais | 00859 | 16/03/2024 | 09h20 às 09h40 |

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1248 - Quarta-feira, 13 de março de 2024.

Pág. 06

| | | | | |
|----------|------------------------------|-------|------------|----------------|
| Pedreiro | Flávio Antônio Da Silva | 00985 | 16/03/2024 | 09h20 às 09h40 |
| Pedreiro | Anderson Fernandes Alves | 01279 | 16/03/2024 | 09h40 às 10h00 |
| Pedreiro | Nilton Alberto Pereira | 01245 | 16/03/2024 | 09h40 às 10h00 |
| Pedreiro | Altamir Francisco Roberto | 00306 | 16/03/2024 | 10h00 às 10h20 |
| Pedreiro | Pedro Izaías | 00379 | 16/03/2024 | 10h00 às 10h20 |
| Pedreiro | Odair Braz Martins | 01193 | 16/03/2024 | 10h20 às 10h40 |
| Pedreiro | Luciano César Lopes | 00406 | 16/03/2024 | 10h20 às 10h40 |
| Pedreiro | Jose Maria Lopes | 00983 | 16/03/2024 | 10h40 às 11h00 |
| Pedreiro | Pedro Renildo Otavio | 01166 | 16/03/2024 | 10h40 às 11h00 |
| Pedreiro | João Batista Alves | 01112 | 16/03/2024 | 11h00 às 11h20 |
| Pedreiro | Amauri Américo Otávio | 01145 | 16/03/2024 | 11h00 às 11h20 |
| Pedreiro | Fernandes Da Costa | 00402 | 16/03/2024 | 11h20 às 11h40 |
| Pedreiro | Abel Venâncio De Almeida | 00967 | 16/03/2024 | 11h20 às 11h40 |
| Pedreiro | Aguinaldo Antônio Pereira | 00746 | 16/03/2024 | 11h40 às 12h00 |
| Pedreiro | Adilson Moda | 00765 | 16/03/2024 | 11h40 às 12h00 |
| Pedreiro | Sergio Augusto Mariano | 00922 | 16/03/2024 | 12h00 às 12h20 |
| Pedreiro | Rafael Alves Sibim | 01280 | 16/03/2024 | 12h00 às 12h20 |
| Pedreiro | Fabício Gonçalves | 00556 | 16/03/2024 | 12h20 às 12h40 |
| Pedreiro | Everson Alves De Carvalho | 00720 | 16/03/2024 | 12h20 às 12h40 |
| Pedreiro | Fernando Amelio Ferreira | 00916 | 16/03/2024 | 12h40 às 13h00 |
| Pedreiro | Jesusmar José Dirceu Cardoso | 00735 | 16/03/2024 | 12h40 às 13h00 |
| Pedreiro | Clóvis Aparecido De Lima | 01078 | 16/03/2024 | 12h40 às 13h00 |

SERVENTE DE PEDREIRO

| CARGO | CANDIDATO | INSCRIÇÃO | DATA | HORÁRIO |
|----------------------|---------------------------------------|-----------|------------|----------------|
| Servente de Pedreiro | Luiz Fernando Ferreira | 01072 | 16/03/2024 | 08h00 às 08h20 |
| Servente de Pedreiro | Adalberto Junior Aparecido De Almeida | 00353 | 16/03/2024 | 08h00 às 08h20 |
| Servente de Pedreiro | Ricardo Alexandre De Andrade Pereira | 00426 | 16/03/2024 | 08h20 às 08h40 |
| Servente de Pedreiro | Gabriel Custódio Fabrício De Andrade | 00997 | 16/03/2024 | 08h20 às 08h40 |
| Servente de Pedreiro | Antonio Edio Leme Cavalleiro | 01010 | 16/03/2024 | 08h40 às 09h00 |
| Servente de Pedreiro | Bruno De Moraes Leandro | 00851 | 16/03/2024 | 08h40 às 09h00 |
| Servente de Pedreiro | Vinicius França Martins | 00870 | 16/03/2024 | 09h00 às 09h20 |
| Servente de Pedreiro | Valdeci Elias Denis Junior | 01159 | 16/03/2024 | 09h00 às 09h20 |
| Servente de Pedreiro | Matheus Henrique De Souza | 00411 | 16/03/2024 | 09h20 às 09h40 |

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1248 - Quarta-feira, 13 de março de 2024.

Pág. 07

| | | | | |
|----------------------|--------------------------------------|-------|------------|----------------|
| Servente de Pedreiro | Lucas Eduardo Bezerra | 00814 | 16/03/2024 | 09h20 às 09h40 |
| Servente de Pedreiro | Kauan Henrique Luiz Correa | 01061 | 16/03/2024 | 09h40 às 10h00 |
| Servente de Pedreiro | Santiago De Almeida Diniz | 00425 | 16/03/2024 | 09h40 às 10h00 |
| Servente de Pedreiro | Maycon Deivid Correa | 00444 | 16/03/2024 | 10h00 às 10h20 |
| Servente de Pedreiro | Alessandro Silvino Dos Reis | 00683 | 16/03/2024 | 10h00 às 10h20 |
| Servente de Pedreiro | Alfredo Junio De Azevedo | 00643 | 16/03/2024 | 10h20 às 10h40 |
| Servente de Pedreiro | Gelton Luan Silvestre | 01068 | 16/03/2024 | 10h20 às 10h40 |
| Servente de Pedreiro | Jackison Willian Teixeira | 00354 | 16/03/2024 | 10h40 às 11h00 |
| Servente de Pedreiro | Matheus Vitor Moreira Gonçalves | 00451 | 16/03/2024 | 10h40 às 11h00 |
| Servente de Pedreiro | Vitor Gabriel De Oliveira Lorenzetti | 00895 | 16/03/2024 | 11h00 às 11h20 |
| Servente de Pedreiro | Kennedy Rafael Silva Santos | 00819 | 16/03/2024 | 11h00 às 11h20 |
| Servente de Pedreiro | José Isaias De Melo Costa | 00958 | 16/03/2024 | 11h20 às 11h40 |
| Servente de Pedreiro | Fábio Júnior Batista Alves Filho | 00471 | 16/03/2024 | 11h20 às 11h40 |
| Servente de Pedreiro | Marcos Mariano Guilherme | 00286 | 16/03/2024 | 11h40 às 12h00 |
| Servente de Pedreiro | Marcos Antônio Leite | 00733 | 16/03/2024 | 11h40 às 12h00 |
| Servente de Pedreiro | Ederson Barreto Da Silva | 00645 | 16/03/2024 | 12h00 às 12h20 |
| Servente de Pedreiro | Adriano Silvino De Oliveira | 00537 | 16/03/2024 | 12h00 às 12h20 |
| Servente de Pedreiro | Rivaldo Igor Barrozo | 00473 | 16/03/2024 | 12h20 às 12h40 |
| Servente de Pedreiro | Leonardo Da Silva Oliveira | 00944 | 16/03/2024 | 12h20 às 12h40 |
| Servente de Pedreiro | Valdir Valim | 00616 | 16/03/2024 | 12h40 às 13h00 |
| Servente de Pedreiro | Ederson Diogo | 00744 | 16/03/2024 | 12h40 às 13h00 |
| Servente de Pedreiro | Pedro Henrique Xavier Dias | 00521 | 16/03/2024 | 13h00 às 13h20 |
| Servente de | Celso De Almeida | 01274 | 16/03/2024 | 13h00 às 13h20 |

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1248 - Quarta-feira, 13 de março de 2024.

Pág. 08

| | | | | |
|----------|--|--|--|--|
| Pedreiro | | | | |
|----------|--|--|--|--|

2. A Prova Prática será aplicada no dia 16/03/2024, sábado, a partir das 08h00 da manhã e será realizada no Pátio da DER, situado na Rua Júlio Farah, s/n.º (Ponto de Referência: para cima do Posto da Mulher).

3. Os candidatos inscritos para o cargo de **Pedreiro** serão avaliados, dentro do prazo estabelecido, na execução das seguintes tarefas:

- a) esquadrear e nivelar um cômodo medindo 2,00 x 2,00;
- b) galgar 5 fiadas de tijolo de 06 furos.

4. Os candidatos inscritos para o cargo de **Servente de Pedreiro** serão avaliados, dentro do prazo estabelecido, na execução das seguintes tarefas:

- a) preparo do terreno;
- b) limpeza do local;
- c) organização e manutenção de ferramentas;
- d) fazer de argamassa para alvenaria.

5. A avaliação da execução da prova prática não isenta o candidato do cumprimento dos critérios de avaliação constantes no Anexo IV do Edital PSS n.º 001/2024.

6. Se as condições climáticas forem desfavoráveis a aplicação da prova prática poderá ser transferida para outra data e o comunicado será feito exclusivamente através do Portal da Prefeitura de Ribeirão do Pinhal, devendo o candidato ficar atento às publicações.

7. Conforme disposto no Edital PSS n.º 001/2024, publicado em 16/02/2024, os candidatos devem estar cientes e em hipótese alguma podem alegar desconhecimento acerca dos seguintes itens:

[...]

5.1.4 Todos os candidatos inscritos deverão obrigatoriamente participar da prova prática sob pena de desclassificação do processo seletivo.

5.1.5 A Prova Prática será coordenada por Comissão Especializada a ser designada pelo Chefe do Poder Executivo e acompanhada pela Comissão Examinadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo.

5.1.6 A Prova Prática consistirá de tarefas específicas a serem divulgadas posteriormente, juntamente com a Comissão Especializada.

5.1.7 A Prova Prática terá caráter eliminatório, sendo apenas definido pelos julgadores a aptidão ou inaptidão do candidato, de acordo com a pontuação definida no Anexo IV.

5.1.8 Em sendo considerado apto na prova prática, ao candidato prevalecerá a classificação das provas objetivas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1248 - Quarta-feira, 13 de março de 2024.

Pág. 09

5.1.9. Sendo considerado inapto na Prova Prática, o candidato será desclassificado do processo seletivo, assegurado o direito de recurso.

5.1.10 Para a realização da Prova Prática, o candidato deverá comparecer no dia, hora e local previamente designados, com 30(trinta) minutos de antecedência do horário de realização de sua prova prática, munido de documento oficial de identificação e, ainda, com trajes adequados à realização da prova.

5.1.11. No dia da Prova Prática, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar atestado médico específico, conforme modelo do Anexo III, constatando suas condições de saúde e expressamente capacitando-o a participar da prova, de acordo com o previsto neste Edital, sob pena do candidato não poder realizar a prova e ser eliminado do processo seletivo.

5.1.12 O atestado médico de que trata o subitem 5.1.11 deverá ter data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da realização da Prova Prática.

5.1.13 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante no Anexo III não poderá ser submetido à Prova, sendo, automaticamente, eliminado do processo seletivo.

5.1.14 Não caberá a Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal nenhuma responsabilidade no tocante a eventuais enfermidades e/ou lesões que possam vir a acometer ao candidato durante a realização da Prova Prática.

Ribeirão do Pinhal, em 13 de março de 2024.

Comissão Organizadora do PSS
Edital n.º 001/2024

Assinatura Digital